



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1477/93

" DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, PMMG, Convênio de cooperação mútua, de modo a permitir a execução de Policiamento Florestal e de mananciais no Município de Arcos, além de garantir a vigilância e o policiamento do Parque Ecológico.

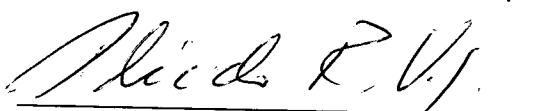
ART. 2º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - A minuta do respectivo Convênio passa a fazer parte integrante da presente Lei.

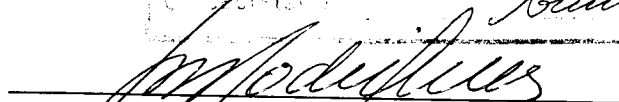
PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a serem liberados, são os constantes de termo aditivo celebrado anualmente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 1993



PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

